

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 106/2021

Processo: 87357100

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 029/2019, referente a fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município Santa Teresa.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização nos arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Santa Teresa, referente ao período de maio de 2016 a janeiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/023/2019 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº029/2019, em que foram observadas sete não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 20/12/2019, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 15/01/2020, por meio do ofício nº PR/003/007/2020, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/029/2019.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Foram realizados 11 pedidos de Vistoria fora do prazo no período de 05/2016 a 02/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C2: Foram realizados 12 pedidos de Ligação de Água fora do prazo no período de 05/2016 a 02/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C3: Foram realizados 16 pedidos de Ligações de Esgoto fora do prazo no período de 05/2016 a 02/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C4: Foi realizado 1 pedido de Religação (Supressão) fora do prazo no período de 05/2016 a 02/2019.	Constatação Encerrada.
C5: Foram realizados 6 pedidos de Reestabelecimento (Corte) fora do prazo no período de 05/2016 a 02/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C6: Informado pela concessionária de água que foi realizado um corte indevido no período de 05/2016 a 02/2019.	Constatação Encerrada.
C7: Foi realizada leitura com intervalo superior a 34 dias entre leituras, no ciclo 80 entre as referências 201708 e 201709.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/029/2019, recomenda-se para as constatações C1, C2, C3, C5 e C7 a manutenção da notificação e aplicação de penalidade.

Com relação às constatações C4 e C6, indica-se o deferimento dos argumentos apresentados e a classificação como encerradas.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/029/2019, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 12 de agosto de 2021.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Jéssica Novelli
Gerente de Saneamento Básico